

**Lei n.º 2697, de 22 de setembro de 1992.**

Dispõe sobre isenção de taxas às Sociedades Amigos de Bairros.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova de ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a isenção da Taxa de Expediente às Sociedades Amigos de Bairros, de Pindamonhangaba, desde que seja efetivamente utilizada em benefício das referidas Sociedades.

Parágrafo único – As Sociedades beneficiadas farão prova de benemerência mediante apresentação de seus atos constitutivos, de devendo os requerimentos serem subscritos pela Presidente ou Vice-Presidente das Referidas Sociedades.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de setembro de 1992.

Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal